



GOVERNO DO MUNICÍPIO
B A I X I O
BAIXIO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

LEI nº 003 /2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Conceder cestas básicas as famílias carentes do Município e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, faço saber que a câmara municipal de Baixio, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Adquirir e doar cestas básicas de alimentos às famílias carentes do município de Baixio.

Art. 2º - O critério para aquisição (valor de compra/produtos componentes) e realização da doação das referidas cestas básicas, serão apresentados pela secretária de Assistência Social do Município, de modo a beneficiar somente as famílias necessitadas.


Art. 3º - Os critérios constantes no artigo anterior serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual, desde já, fica autorizado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária de Assistência Social do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, 11 DE ABRIL 2011.


Armando Quaresma Trigueiro
PREFEITO MUNICIPAL